



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 248/TRT 19ª, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT-MA-0010157-91.2014.5.19.0000, **R E S O L V E**

**CONCEDER**, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, item II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 215, 216, § 1º, 217, II, “a”, 218, § 1º, e 219, da Lei nº. 8.112/90, a

**DAVID VICTOR MELO TESCH**, Pensão Civil Temporária, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) e na condição de filho menor, em decorrência do falecimento do servidor **LUIZ FERNANDO TESCH**, com a parcela que compõe os vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Mecânica, NA, Classe “C”, Padrão 13, de acordo com a Lei nº. 12.774/2012, acrescida de 3/5 (três quintos) de FC-4 e 2/5 (dois quintos) de FC-1, com base no artigo 62, da Lei nº. 8.112/90, c/c as Leis nºs. 8.911/94 e 9.624/98, transformados em VPNI; 6% (seis por cento) de anuênios, segundo o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.112/90, c/c o art. 244 da citada Lei; Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, estabelecida pelo art. 13, § 1º, inciso VI, da Lei nº. 11.416/2006, com alteração dada pela Lei nº. 12.774/2012, calculada com o percentual de 75,2% (setenta e cinco vírgula dois por cento) sobre o valor no vencimento básico do cargo estabelecido no Anexo II da Lei nº. 11.416/2006; Vantagem Pecuniária Individual - VPI, decorrente dos arts. 1º, § único, e 2º, da Lei nº. 10.698/2003.

Os efeitos da presente concessão vigoram a contar de 14/07/2014, data em que ocorreu o óbito, e deverá ser paga nos moldes do art. 2º, item II, da Lei nº. 10.887/2004 e reajustada de acordo com o art. 15 da mesma Lei.

Publique-se no Diário Oficial da União.

**Original Assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente

Publicada no DOU e no BI nº 12, ambos de  
11/12/2014

